



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.229**

Data: **14/10/2019**

Projeto de Lei nº: **55/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **REVOGA AS LEIS NºS 2.756, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E 2.762, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE TRATAM DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>00</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>14/10/2019</u>	Pompeia, ____/____/____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo Nº 51/2019

Lei Nº _____ de ____/____/____
Arquivado em ____/____/____

Observações:

Diretor da Secretaria



Pompeia, 14 de outubro de 2019.

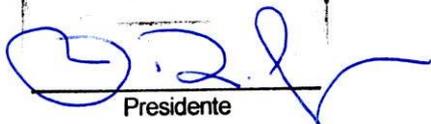
Ofício GP nº 428/2019

*P.L. nº 54/2019, retificao,
P.L. nº 55/2019*

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

14 OUT 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Revoga as Lei nºs 2.756, de 28 de setembro de 2017 e 2.762, de 6 de novembro de 2017, que tratam de doação de imóvel urbano**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A Lei nº 2.756, de 28 de setembro de 2017, autorizou a doação de um imóvel urbano à Optimal Foods do Brasil, Alimentos, Ltda, concedendo, conforme dispõe o artigo 3º, alterado pela Lei nº 2.762/2017, o prazo de dois anos para que a empresa efetuassem a construção de, pelo menos, 10% (dez por cento) da área doada.

Ocorre, que até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte da donatária que demonstrasse interesse em dar início à construção de suas instalações.

Considerando que uma das primazias desta Administração sempre foi zelar pelo cumprimento da lei e pelo patrimônio público, é que estamos propondo a presente revogação dessa doação autorizada pela Lei nº 2.756/2019.

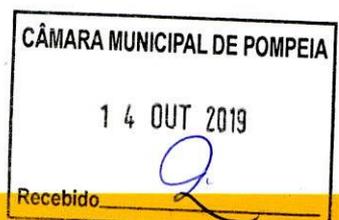
Solicitamos, assim, seja o presente Projeto de Lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



Projeto de Lei nº _____/2019

Revoga as Leis nºs 2.756, de 28 de setembro de 2017, e 2.762, de 6 de novembro de 2017, que tratam de doação de imóvel urbano.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.756, de 28 de setembro de 2017, que autoriza a doação de um imóvel urbano com 115.982,00 metros quadrados à OPTIMAL FOODS DO BRASIL, ALIMENTOS, LTDA.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.762, de 6 de novembro de 2017, que altera o artigo 3º da Lei nº 2.756, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre autorização de doação de imóvel urbano com 115.982,00 metros quadrados à empresa OPTIMAL FOODS DO BRASIL, ALIMENTOS, LTDA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de outubro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 54/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Revoga as Leis nºs 2.756, de 28 de setembro de 2017, e 2.762, de 6 de novembro de 2017, que tratam de doação de imóvel urbano.

O presente projeto de lei, de iniciativa da senhora Prefeita Municipal, propõe a revogação de leis que tratam da doação de imóvel urbano à empresa Optimal Foods do Brasil, Ltda.

Expõe, a autora, que até a presente data não houve manifestação por parte da donatária que demonstrasse interesse em dar início à construção de suas instalações. Verifica-se na Lei nº 2.756, de 28 de setembro de 2017, que foi concedido o prazo de 2 anos para construção de, ao menos, 10%.

No que nos compete analisar, a matéria está em conformidade quanto à constitucionalidade e legalidade.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
14 de outubro de 2019.

Valdir Cervelin

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Figueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ERRATA DE NUMERAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Tendo em vista a incorreção de numeração de Projeto de Lei, **onde se Lê:** Projeto de Lei nº 54/2019, que revoga as Leis nºs 2.756, de 28 de setembro de 2017, e 2.762, de 6 de novembro de 2017, que tratam de doação de imóvel urbano, **Leia-se:** Projeto de Lei nº 55/2019, revoga as Leis nºs 2.756, de 28 de setembro de 2017, e 2.762, de 6 de novembro de 2017, que tratam de doação de imóvel urbano. Consigne-se na Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Pompeia, 17 de outubro de 2019.


Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli
Diretora de Secretaria